



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

LEI ORDINÁRIA Nº 1.760, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o atendimento prioritário nos serviços de saúde da rede pública municipal às mães, pais atípicos e cuidador designado de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais **aprovou** e o **Chefe do Poder Executivo** do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida, no âmbito do Município de São João Batista do Glória/MG, a prioridade no atendimento nos serviços de saúde da rede pública municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) às mães e pais atípicos, bem como ao cuidador designado de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais e contínuos.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Mãe e pai atípicos: aqueles que exercem responsabilidade direta e contínua sobre filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doenças raras ou outras condições que demandem acompanhamento específico e constante;

II – Cuidador designado: pessoa legalmente responsável ou formalmente indicada pela família para prestar cuidados contínuos a indivíduo com deficiência,

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO
DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Videoconferencia, ou=29098747000106,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Dados: 2025.08.06 14:34:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

transtorno do espectro autista, doenças raras ou outras condições que demandem assistência especial, desde que devidamente comprovada tal designação.

Art. 3º A prioridade de atendimento referida nesta Lei compreende o atendimento preferencial nas seguintes unidades e serviços vinculados ao SUS no Município:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);

II – Programa Saúde da Família (PSF);

III – Hospital Municipal Dona Chiquita;

IV – Farmácia de Minas;

V – Demais equipamentos públicos de saúde sob responsabilidade do Município.

Art. 4º O atendimento prioritário será garantido mediante apresentação de documentação comprobatória que ateste a condição de saúde ou desenvolvimento da pessoa sob os cuidados do requerente, acompanhada de documento que comprove o vínculo legal ou a designação formal do cuidador responsável.

Art. 5º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível ao público, cartazes informativos comunicando o direito à prioridade previsto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=29098747000106, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Data: 2025.08.06 14:34:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 06 de agosto de 2025.

EDER APARECIDO DE
PAULA

GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE
PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=29098747000106, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.08.06 14:35:02 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1760/2025</u> foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJES), no dia <u>06/08/25</u> considerado(a) publicado(a), na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. <u>07/08/25</u> <u>Quelino</u>
